



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 046/1991

Autoriza a abertura de crédito especial para atendimento a gestantes e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), destinado a remuneração de serviços pessoais, locação de um imóvel e aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para atendimento médico-hospitalar a gestantes de nosso Município, complementando os valores tratados na Lei Municipal nº 039/91, de 28 de fevereiro de 1991, que terá a seguinte aplicação:

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

07.70 - Secretaria Municipal de Saúde

1581486.2.93 - Manutenção da Casa da mulher

3000 - Despesas correntes

3100 - Despesas de custeio

3130 - Serviços de terceiros e encargos

3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 1.700.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 720.000,00

4000 - Despesas de capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e material permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 3.420.000,00

Art. 2º - Fica incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990 a aquisição de material e equipamento permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao atendimento médico-hospitalar à gestante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Fica incluída no inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea / com o seguinte teor:

"e)- aquisição de material e equipamento permanente / para atendimento médico-hospitalar às gestantes do Município"

Art. 4º - Os recursos necessários para satisfação / das despesas autorizadas no artigo 1º advirão do cancelamento / de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08 - Educação e cultura

46 - Educação física e desportos

228 - Parques recreativos e desportivos

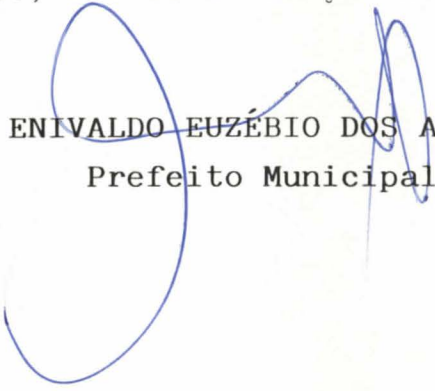
1.08 - Construção e ampliação de 02 praças de esportes

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.420.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de março de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal